



A **Articulação dos Povos Indígenas do Sudeste (Arpinsudeste)**, organização que representa os povos indígenas da região sudeste;

A **Articulação dos Povos Indígenas do Sul (Arpinsul)**, organização indígena que representa os povos indígenas do Sul;

A **Aty Guasu**, grande assembleia Guarani Kaiowá no Mato Grosso do Sul e;

A **Comissão Guarani Yvyrupa (CGY)** organização indígena autônoma do povo Guarani no Sul e no Sudeste do país,

Organizações regionais que compõem a **Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB)**, vêm, por meio deste, publicizar posicionamento, como segue:

Em primeiro momento, cumpre destacar que as lutas travadas pelo movimento indígena, nosso movimento, desde o ano de 1500 é pela vida. De lá pra cá, sentimos e vivenciamos incontáveis massacres, seja por ataques armados ou pela disseminação de doenças e todas outras formas de violência com objetivo de expropriação de nossos territórios e conseqüentemente a nossa erradicação, em uma ideia colonizadora e genocida que segue até os dias atuais.

A incansável luta de nossos antepassados, pelo direito de existir e reconhecimento pelo Estado brasileiro da diversidade que somos, resultou em grandes mobilizações articuladas desencadeando na participação no processo constituinte de 1987-1988, resultando, após séculos de luta, na positivação dos nossos direitos, a usos costumes, tradições, línguas, maneiras próprias de organização, autonomia e o direito originário sobre nossas terras.

Hoje, 36 anos após a promulgação da Carta Maior do Estado brasileiro, que consagra uma nova era na ordem constitucional e o tratamento que nos é dado, encontramos-nos novamente em um momento crucial da luta pela nossa existência.



Em 2023, foi aprovada a Lei 14.701 que atende aos interesses neocoloniais, rasgando a Constituição Federal, violando nossas garantias constitucionais.

Foram então propostas ações para que o STF, guardião da Constituição, cumprisse com seu papel constitucional, a fim de que não permitisse vigorar tamanha aberração legislativa, flagrantemente inconstitucional.

Em junho de 2024, o Ministro Relator, Gilmar Mendes, decide por colocar nossos direitos em mesa de negociação, sem apreciar juridicamente nossos pedidos. Participamos, juntamente com a APIB na primeira reunião conciliatória, e após decisão coletiva do nosso movimento, optamos pela saída da conciliação proposta.

No dia 01 de outubro de 2024, o Ministro Gilmar Mendes, na ADC 87, que versa sobre a Lei 14.701, responsável por instituir o Marco Temporal, demanda do Ministério dos Povos Indígenas a indicação de representantes indígenas na tentativa de suprir a ausência da APIB e suas organizações regionais. Mais que uma jogada política, vemos como uma flagrante ideia tutelar, ainda impregnada na sociedade brasileira, e, salta aos olhos, partindo da corte maior do judiciário brasileiro.

Inicialmente, precisamos recordar que a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil, composta pelas suas organizações regionais, é uma das proponentes da Ação Direta de Inconstitucionalidade que questiona a validade da Lei 14.701/23, sendo uma das partes no processo em questão. Uma conciliação sem a presença dela é absolutamente inviável, tendo em vista que todo processo conciliatório é composto pelas partes principais que decidem pela via conciliatória ou não, em um processo balizado pelo princípio da livre vontade das partes.



A própria APIB já se manifestou, inclusive no processo, comentando que:

Não há condições equânimes para a participação da conciliação, na medida em que a vigência da Lei 14.701/2023 representa violência e morte dos povos indígenas em seus territórios;

Não há qualquer restrição sobre o objeto da conciliação, podendo alcançar direitos indisponíveis e desconstruir precedentes do Supremo Tribunal Federal;

Trata-se de conciliação compulsória, na medida em que não há garantia da voluntariedade da conciliação, já que ela está imposta aos povos indígenas, independentemente de sua vontade;

Não haverá respeito à manifestação da autonomia da vontade dos povos indígenas sobre quaisquer de seus direitos, na medida em que as deliberações da Comissão Especial serão por maioria e os povos indígenas são minorias na sua composição.

Neste sentido, Arpinsul, Arpinsudeste, Aty Guasu e Comissão Guarani Yvyrupa, organizações regionais da APIB, vimos, publicizar posicionamento no sentido de que:

Somos contrárias à decisão proferida pelo Ministro Gilmar Mendes, e esperamos que o MPI, órgão do Poder Executivo, responsável por atuar em prol das comunidades indígenas, se manifeste reafirmando seu papel de Ministério que foi criado para acompanhamento e atenção às demandas indígenas, bem como para reafirmar a plena capacidade dos povos indígenas para se organizarem de forma autônoma, sem necessidade de uma política tutelar.

Por fim, ressaltamos que não há condições para que o movimento indígena retorne ao processo conciliatório, pois flagrantemente insustentável e eivado de vícios.

03 de outubro de 2024.



Coordenação Arpinsudeste:

Fabiano de Lima Silva
Fabiano de Lima Silva

Avani Fulni-ô
Avani Fulni-ô

Maria Helena da Costa
Maria Helena da Costa

Awa Tenondegua dos Santos
Awa Tenondegua dos Santos

Marcos Antonio Xarém
Marcos Antonio Xarém

José Nilson Muniz Ribeiro
José Nilson Muniz Ribeiro

Admilson José Félix
Admilson José Félix

Lilian Aparecida Eloi Henrique
Lilian Aparecida Eloi Henrique

Anildo Lulu
Anildo Lulu

Coordenação Tenondé CGY:

Juliana K. M. Kerexu Verá
Juliana Kerexu Verá

Julio Karai
Julio Karai

Timóteo Verá
Timóteo Verá

Anildo Verá Moreira
Anildo

Coordenação Arpinsul:

Marciano Rodrigues
Marciano Rodrigues

Coordenação Aty Guasu:

Norivaldo Mendes
Norivaldo Mendes